



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra de 19

LEI Nº 48

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento de despesas o crédito especial de CR\$ 180.434,10 (cento e oitenta mil, quatrocentos trinta e quatro cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de diversas despesas realizadas pela Prefeitura, durante o exercício de 1950. p. findo.

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial em apreço, advirão do saldo disponível do exercício de 1950.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 3 de julho de
1951.

Osorio Martins Pereira.
Prefeito Municipal.